



MOÇÃO N° 159

APOIO ao Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado federal André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte.



Prática comum entre as instituições de ensino particulares, a cobrança de taxa de matrícula ou de reserva de vaga para o ano letivo seguinte induz o consumidor a pagar por um serviço que não usufruiu e sem desconto por antecipação. A cobrança antecipada viola a Lei 9.870/99, que determina a divisão do valor da anuidade em seis ou doze parcelas, sendo a taxa de matrícula inclusa. De acordo com o Procon, o consumidor que confirmar a adesão, no período definido pelo estabelecimento, deve ter o valor pago pela reserva de vaga descontado do total da anuidade, normalmente dividida em 12 parcelas mensais e iguais. Outros planos de pagamento podem ser apresentados, desde que não superem o valor da anuidade prevista no contrato do aluno, que deve ser apresentado previamente à cobrança. Quantias pagas a título de matrícula também devem ser descontadas do valor da anuidade, o que nem sempre ocorre e a cobrança acaba tornando-se um valor extracontratual e ilegal.

A esse respeito tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte. Na Comissão de Educação daquela Casa o relator da proposta, Rafael Motta, aponta ainda que a cobrança em período anterior a 30 dias do início da prestação dos serviços educacionais é abusiva.

Por esses motivos,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado federal André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte. Dê-se ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, ao Presidente da Comissão de Educação e ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 16-10-2018.

VALDECI VILAR (Delano)